



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63



PARECER JURÍDICO/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001461/2022

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Nº 034/2022

INTERESSADO: Município de JUREMA/PI.

EMENTA: Aquisição de Caixas d'água (duas) de 15 (quinze) mil litros cada uma, para instalação e captação de água dos poços tubulares da localidade Nova Mira, para distribuição através do sistema de abastecimento de água da rede pública para reforço no atendimento da distribuição de água da população da zona urbana e zona rural do MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, por Dispensa de Licitação. Fundamento jurídico: art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018.

Trata o presente processo de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pela SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS do Município de JUREMA - PI, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de Caixas d'água (duas) de 15 (quinze) mil litros cada uma, para instalação e captação de água dos poços tubulares da localidade Nova Mira, para distribuição através do sistema de abastecimento de água da rede pública para reforço no atendimento da distribuição de água da população da zona urbana e zona rural do MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, conforme propostas orçamentárias em anexo, levando em conta a mais vantajosa, sendo a proposta oferecida pela empresa OLIVIO RODRIGUES DA SILVA NETO - ME, CNPJ Nº 36.648.064/0001-40, no valor global de **R\$ 17.583,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais)**.

Considerando que a aquisição de caixas d'águas acima, são de suma importância e requer urgência, tendo em vista que a sede da SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS, uma vez que estas caixas d'água serão instaladas para serem utilizadas para captação de água de poços tubulares da localidade Nova Mira, com a finalidade de dar maior suporte ao sistema de abastecimento d'água através da rede de distribuição de água que atende a população tanto na zona urbana como na zona rural do município de Jurema - PI, a aquisição em caráter de urgência se faz necessário para que os serviços de distribuição de água possam a cada dia melhor atender à população do município.

A Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648 de 27/05/1998 estabeleceu exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor do fornecimento dos equipamentos acima aludidos, neste Município, conforme motivação apresentada pela SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS, caracterizando-se, pois, a situação prevista nos Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no Art. 23, I, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 - Fone/Fax. (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63



Justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração Municipal a proceder à contratação para aquisição dos produtos acima mencionados, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpidos na Lei de Licitações e Contratos.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para providências.

JUREMA, PI, em 15 de Julho de 2022.

Marcos Paulo de S. Pina

Assessor Jurídico

OAB N°